



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - URCA



CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2022
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO
DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO
TECNOLÓGICA NA UNIVERSIDADE
REGIONAL DO CARIRI - URCA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 08/2019. E,

Considerando a necessidade de incorporar expertises que qualifiquem e fortaleçam as ações, programas e projetos de extensão da URCA, com o aporte técnico de profissionais qualificados.

Considerando a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi*.

E a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade .

RESOLVE

Tornar pública, Chamada Pública para seleção de profissionais de nível superior ou pós-graduados(as) interessados(as) em atuar como bolsistas de Extensão Tecnológica para Programas e Projetos desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da URCA ou pelos setores ligados a mesma.

1. FINALIDADE

Concessão de bolsas para profissionais de nível superior ou pós-graduados visando à capacitação tecnológica, a transferência de tecnologias, a disseminação e intercâmbio de conhecimentos relevantes para a sociedade caririense, bem como para a inclusão digital, inclusão social e desenvolvimento sócio-econômico da URCA e do estado do Ceará.

2. MODALIDADE

A bolsa será concedida na modalidade de cooperação financeira não reembolsável, vinculada ao Programa.

3. NÍVEIS DA BOLSA

3.1. Os níveis da bolsa serão classificados de acordo com a titulação e qualificação em um dos seguintes níveis:

- a) Nível A: profissional com titulação de doutorado na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;
- b) Nível B: profissional com titulação de mestre na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;
- c) Nível C: profissional de nível superior com ou sem especialização na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido;

3.2. Em virtude da disponibilidade e da repercussão financeira atual, a Chamada Pública Nº 18/2022 – PROEX não contemplará bolsas para o Nível A (profissional com titulação de doutorado na área correlata ao projeto/programa a ser desenvolvido).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - URCA



3.2.1. Para fins de valor remuneratório da bolsa, será considerada exclusivamente a titulação exigida no item “6. DOS PROGRAMAS”.

3.2.2. Titulações superiores aos requisitos apresentados no item “6. DOS PROGRAMAS” não terão repercussão para fins de majoração do Nível da Bolsa ofertado.

4. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1. A bolsa terá prazo de 03 (três) meses.

4.2. O valor mensal da bolsa está fixado na Tabela de Valores de Bolsas de Extensão Tecnológica da PROEX/URCA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1-As inscrições estarão abertas no período 21 a 23 de setembro de 2022. Para inscrição, o(a) candidato(a) a bolsa deverá enviar através do e-mail pibex@urca.br os seguintes documentos:

- 1.Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- 2.Plano de Trabalho descrevendo ações com caráter de inovação tecnológica ou social a serem desenvolvidas durante o período da bolsa com base no projeto para a qual está concorrendo (Disponibilizado no site da URCA);
- 3.Currículo Lattes atualizado, contendo a experiência requerida na presente Chamada Pública.

6. DOS PROGRAMAS

No Quadro abaixo estão disponibilizados os setores nos quais os Programas serão desenvolvidos, o número de vagas para candidatos a bolsa de extensão tecnológica e os requisitos necessários a cada programa.

PROGRAMAS	NÚMERO DE BOLSAS	REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
Lira Nordestina	01 Bolsa	- Dispor de 20 horas semanais; - Ter Graduação em Economia ou Engenharia de Produção; - Ter experiência em Gestão (apresentação comprobatório na entrevista)
Programa de Assessoria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)	01 Bolsa	- Dispor de 20 horas semanais - Bacharelado ou graduado em Direito - Experiência em escritório jurídico e em administração em geral.

7. DA SELEÇÃO

7.1.A seleção constará de duas fases:

- Análise do Plano de Trabalho e do Currículo Lattes (I Fase)
- Entrevista e defesa do Plano de Trabalho (II Fase)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - URCA



7.2.Será dada uma pontuação de 0 a 10 a cada uma das fases. O(A) candidato(a) que obtiver nota menor que 07 (sete) em qualquer das fases será eliminado. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases;

7.3.Será classificado o(a) candidato(a) que obtiver média geral igual ou superior a sete;

7.4.A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comitês de Avaliação (CA) formados por três membros, o qual excepcionalmente pode se reunir e deliberar com até dois membros.

7.5.Os Comitês de Avaliação (CA) serão compostos por 3 membros sendo 1 representante do Comitê de Extensão, 1 docente ligado a Pró-Reitoria de Extensão e 01 coordenador do Programa.

7.6. Em caso de não comparecimento, parcial ou total, dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos avaliadores não cabendo recurso a esta decisão.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Maior tempo de experiência na atividade correspondente ao Programa;

8.2 - Permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no Currículo Lattes.

09. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	21 a 23 de setembro de 2022
Seleção	26 de setembro de 2022
Resultado Parcial	27 de setembro de 2022
Interposição de Recurso sobre o resultado parcial	28 de setembro de 2022
Respostas aos Recursos	29 de setembro de 2022
Resultado final	30 de setembro de 2022
Entrega de Documentos na PROEX Horário: 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs	03 de Outubro de 2022

10.CONTRATAÇÃO DA BOLSA

10.1.O encaminhamento dos documentos de contratação é de responsabilidade do candidato à bolsa.

10.2.A contratação do bolsista está condicionada à avaliação técnica da titulação ou da qualificação do bolsista e da adequação do Plano de Trabalho e à aprovação da PROEX/URCA, em atendimento aos requisitos do bolsista.

10.3.São requisitos para contratação do bolsista:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - URCA



- a) Ter a titulação mínima ou demonstrar comprovação da experiência profissional prevista para o nível da bolsa, verificada em seu currículo Lattes ou carteira profissional, respectivamente;
- b) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- c) Ter respaldo técnico para cumprimento do Plano de trabalho apresentado;
- d) Estar adimplente junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista;
- e) Não acumular a bolsa com nenhuma outra bolsa de instituição nacional ou internacional;
- f) Não ter antecedentes criminais;
- g) Não ter sido punido administrativamente no serviço público.
- h) Não ter ação contra a URCA

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1. As parcelas serão repassadas pela URCA, finalístico ou órgão financiador da ação;
 - a) Diretamente ao bolsista, em conta corrente por ele informada;
- 11.2. A bolsa terá início no primeiro dia do mês subsequente à contratação do bolsista.
- 11.3. O repasse da mensalidade da bolsa ao bolsista deverá ser realizado ao final do mês das atividades realizadas, dentro da vigência do projeto.
- 11.4. É vedado o pagamento retroativo da bolsa.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

- 12.1. A execução do plano de trabalho será acompanhada pela análise de relatórios técnicos parciais anuais e de um relatório técnico final ao final da concessão da bolsa.
- 12.2. O relatório parcial do bolsista deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.
- 12.3. O relatório final do bolsista deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
- 12.4. O envio dos relatórios do bolsista, em formulário específico da PROEX/URCA, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 12.5. O Relatório deverá ser acompanhado de um parecer sobre o desempenho do bolsista, emitido pelo coordenador do projeto.
- 12.6. Os relatórios dos bolsistas devem ser assinados pelo coordenador do projeto e pelo bolsista.
- 12.7. Os relatórios serão avaliados por membros dos Comitês de Extensão Ad Hoc.

13. DA SUBSTITUIÇÃO

- 13.1. O desligamento de bolsista poderá ser solicitado a qualquer momento pela PROEX/URCA.
- 13.2. O bolsista poderá desistir da bolsa a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito PROEX/URCA.
 - 13.2.1. O bolsista desistente deverá encaminhar à PROEX/URCA o relatório técnico final referente ao período em que esteve como bolsista.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1. **Do bolsista:**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - URCA



- a) cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) elaborar os relatórios nos prazos previstos nesta Chamada Pública;
- c) não se afastar da instituição em que desenvolve suas atividades, exceto para realização de atividades vinculadas ao projeto, por tempo limitado, com anuência do chefe imediato do setor ao qual o Programa é vinculado;
- d) fazer referência ao apoio da PROEX/URCA nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa da ;
- e) não acumular a bolsa da PROEX/URCA com qualquer outro tipo de bolsa;
- f) devolver à URCA, eventuais benefícios pagos indevidamente.

14.2. Do chefe imediato do setor ao qual o Programa é vinculado:

- a) assinar todas as correspondências enviadas à PROEX/URCA;
- b) assegurar a viabilidade financeira para a realização do Plano de Trabalho do bolsista;
- c) acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado junto ao Plano de Trabalho aprovado;
- d) prestar quaisquer informações à PROEX/URCA sempre que solicitadas;
- e) informar à PROEX/URCA as ocorrências e solicitar autorizações relacionadas à substituição, desligamento, abandono ou desistência do bolsista;
- f) encaminhar à PROEX/URCA os relatórios do bolsista na data prevista.

15. Da PROEX/URCA:

Acompanhar a execução do Plano de Trabalho na forma aprovada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos e exceções serão resolvidos pela Reitoria.

Crato (CE), 21 de Setembro de 2022.

Prof. Dr. Francisco do O de Lima Júnior
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Dra. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra
Pró-Reitora de Extensão da Universidade Regional do Cariri



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - URCA



Chamada Pública Nº 18/2022

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Preencher todos os dados solicitados)

Nome do(a) Candidato(a):		
Caso deseje, favor colocar Nome Social:		
Você se declara: () pardo(a) () negro(a) () branco(a) () índio(a) () outro(a): _____		
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel. residencial: ()		Celular: ()
E-mail:		
Curso de origem:		
Setor/Programa:		
Data: / / 2022		